



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Departamento de Compras
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 1535/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios e cestas de gêneros alimentícios destinados à manutenção da Câmara Municipal de Catalão-GO, de acordo com as descrições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa:

LOTE 1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	UNID	CATMAT	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PACOTE CONTENDO 05 KG	463988	150	AÇÚCAR CRISTAL - EMBALAGEM DE 5 KG, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. O PRODUTO ENTREGUE NÃO DEVERÁ TER VALIDADE MENOR QUE SEIS MESES. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS VALOR ENERGÉTICO 18KCAL=84KJ 1%, CARBOIDRATOS 5G 2%.	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
2	CAIXA	467273	10	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO BRANCO, INGREDIENTES CICLAMATO + SACARINA, TIPO DIETÉTICO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 SACHES. MARCA DE REFERÊNCIA: LÍNEA, ZERO CAL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ART. 41 LEI 14.133/21.	R\$ 15,72	R\$ 157,20
3	FRASCO DE 1,5 LITROS	445484	1250	ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA	R\$ 4,49	R\$ 5.612,50



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Departamento de Compras

				COM ROSCA E LACRE, CONTENDO NO MÍNIMO 1.500 ML CADA UNIDADE.		
4	PACOTE CONTENDO 500 GRS	463584	1000	CAFÉ MOÍDO E TORRADO TRADICIONAL- EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E SÍMBOLO DE QUALIDADE ABIC, PERFIL DO SABOR: TIPO DE CAFÉ PREDOMINÂNCIA ARÁBICA; SÍMBOLO TRADICIONAL; AROMA INTENSO; SABOR INTENSO; BEBIDA DURA; CORPO ENCORPADO; MOAGEM FINA; TORRA MÉDIA.	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
5	GARRAFA DE 02 LITROS	217784	85	REFRIGERANTE SABOR COLA DE 2 LITROS - EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 200ML, VALOR ENERGÉTICO 82KCAL=344KJ, CARBOIDRATOS 20G, SÓDIO 24MG, EMBALAGEM DE 2 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: COCA-COLA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ART. 41 LEI 14.133/21.	R\$ 12,62	R\$ 1.072,70



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Departamento de Compras

6	GARRAFA DE 1,5 LITRO	232702	20	REFRIGERANTE SABOR COLA DIET DE 1,5 LITROS - EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 200ML, VALOR ENERGÉTICO 82KCAL=344KJ, CARBOIDRATOS 20G, SÓDIO 24MG, EMBALAGEM DE 1,5 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: COCA-COLA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ART. 41 LEI 14.133/21.	R\$ 10,12	R\$ 202,40
7	GARRAFA DE 02 LITROS	217785	85	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ DE 2 LITROS - EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 200ML, VALOR ENERGÉTICO 82KCAL=344KJ, CARBOIDRATOS 20G, SÓDIO 24MG, EMBALAGEM DE 2 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: MINEIRO, ANTARCTICA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ART. 41 LEI 14.133/21	R\$ 7,66	R\$ 651,10
8	EMBALAGEM DE 01 LITRO	486402	30	SUCO PRONTO PARA BEBER - 1 LITRO EM EMBALAGEM TETRA PARK - SEM CONSERVANTES - NÉCTAR DA FRUTA. SABOR CAJU - INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PARA PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO 96 KCAL = 403 KJ; CARBOIDRATOS 24G; SÓDIO 30 MG; VITAMINA C 10MG. NÃO CONTÉM	R\$ 12,26	R\$ 367,80



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Departamento de Compras

				GLÚTEN. MARCA DE REFERÊNCIA: DEL VALLE, TIAL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ART. 41 LEI 14.133/21		
9	EMBALAGEM DE 01 LITRO	298885	50	SUCO PRONTO PARA BEBER - 1 LITRO EM EMBALAGEM TETRA PARK - SEM CONSERVANTES - NÉCTAR DA FRUTA. SABOR CAJU - INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PARA PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO 96 KCAL = 403 KJ; CARBOIDRATOS 24G; SÓDIO 30 MG; VITAMINA C 10MG. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR. MARCA DE REFERÊNCIA: DEL VALLE, TIAL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ART. 41 LEI 14.133/21	R\$ 11,32	R\$ 566,00
10	EMBALAGEM DE 01 LITRO	442810	60	SUCO PRONTO PARA BEBER - 1 LITRO EM EMBALAGEM TETRA PARK - SEM CONSERVANTES - NÉCTAR DA FRUTA. SABOR PÊSSEGO - INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PARA PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO 96 KCAL = 403 KJ; CARBOIDRATOS 24G; SÓDIO 30 MG; VITAMINA C 10MG. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCA DE REFERÊNCIA: DEL VALLE, TIAL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ART. 41 LEI 14.133/21.	R\$ 11,32	R\$ 679,20



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Departamento de Compras

11	EMBALAGEM DE 01 LITRO	334296	35	SUCO PRONTO PARA BEBER - 1 LITRO EM EMBALAGEM TETRA PARK - SEM CONSERVANTES - NÉCTAR DA FRUTA. SABOR PÊSSEGO - INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PARA PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO 96 KCAL = 403 KJ; CARBOIDRATOS 24G; SÓDIO 30 MG; VITAMINA C 10MG. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR. MARCA DE REFERÊNCIA: DEL VALLE, TIAL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ART. 41 LEI 14.133/21.	R\$ 11,32	R\$ 396,20
12	EMBALAGEM DE 01 LITRO	307151	70	SUCO PRONTO PARA BEBER - 1 LITRO EM EMBALAGEM TETRA PARK - SEM CONSERVANTES - NÉCTAR DA FRUTA. SABOR UVA - INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PARA PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO 96 KCAL = 403 KJ; CARBOIDRATOS 24G; SÓDIO 30 MG; VITAMINA C 10MG. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCA DE REFERÊNCIA: DEL VALLE, TIAL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ART. 41 LEI 14.133/21.	R\$ 11,32	R\$ 792,40
13	EMBALAGEM DE 01 LITRO	298883	50	SUCO PRONTO PARA BEBER - 1 LITRO EM EMBALAGEM TETRA PARK - SEM CONSERVANTES - NÉCTAR DA FRUTA. SABOR UVA - INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PARA PORÇÃO DE 200 ML:	R\$ 11,32	R\$ 566,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Departamento de Compras

				VALOR ENERGÉTICO 96 KCAL = 403 KJ; CARBOIDRATOS 24G; SÓDIO 30 MG; VITAMINA C 10MG. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR. MARCA DE REFERÊNCIA: DEL VALLE, TIAL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ART. 41 LEI 14.133/21.		
14	CESTA BÁSICA	113026	200	CESTAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONTENDO: - 02 UNIDADES DE ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PACOTE 5KG; - 01 UNIDADE DE BISCOITO TIPO MAISENA PESO MÍNIMO 330GR; - 01 UNIDADES DE EXTRATO DE TOMATE PESO MÍNIMO 300 GR; - 01 UNIDADE DE FARINHA DE MANDIOCA 500GR; - 02 UNIDADES DE FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG; - 01 UNIDADE DE MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 1 KG; - 03 UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA, 900 ML; - 01 UNIDADE DE SAL REFINADO, PACOTE DE 1 KG; - 01 UNIDADE DE AÇÚCAR CRISTAL 5 KG;	R\$ 196,50	R\$ 39.300,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Departamento de Compras

				- 01 UNIDADES DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PACOTE DE 500 GR, - 01 UNIDADE DE LEITE UHT INTEGRAL, 1 L; - 02 UNIDADES DE REFRESCO EM PÓ RENDIMENTO 1 L; - 01 UNIDADE DE REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM PET CONTENDO 2 L; - 01 UNIDADE DE PÊSSEGO EM CADA LATA 450 GR.		
					TOTAL ESTIMADO	R\$ 91.213,50

- 1.3. O objeto da licitação é aquisição de gêneros alimentícios de natureza comum, por possui padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado, conforme Resolução Normativa nº 006/2022-CNC.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data do assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por igual período, 12 (doze) meses, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4.1. O fornecimento de gêneros alimentícios é enquadrado como continuado, conforme Resolução Normativa nº 006/2022 - CNC, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 91.213,50 (noventa e um mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos), conforme o item 1.2 deste termo.
- 1.6. O quantitativo e o respectivo código do item são os discriminados neste documento
- 1.7. Por serem os quantitativos estimados, a Câmara Municipal de Catalão pagará exclusivamente pelos produtos efetivamente fornecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Departamento de Compras

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. Trata-se de aquisição de gêneros alimentícios visando atender com satisfação e qualidade as rotinas diárias de trabalho dos agentes políticos, servidores dos gabinetes e departamentos administrativos e a população que frequenta o prédio da Câmara Municipal de Catalão, além da aquisição visando a distribuição gratuita de cestas de gêneros alimentícios aos servidores que atendam aos requisitos da descritos na **RESOLUÇÃO Nº: 03, DE 21 DE MAIO DE 2025.**
- 2.2. A presente aquisição atenderá ao previsto no Planejamento Anual de Contratações e visa suprir o estoque do Departamento de Almoxarifado da Câmara Municipal de Catalão, durante o ano de 2025, haja visto o fim vigência do contrato com o atual fornecedor, e, como é sabido, a ausência de tais materiais prejudicará o bom funcionamento do órgão
- 2.3. O interesse público, nesse contexto, manifesta-se na manutenção das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Catalão e na promoção da justiça social, na redução das desigualdades e na garantia do direito fundamental à alimentação adequada. A distribuição gratuita de cestas de gêneros alimentícios representa um mecanismo eficaz para mitigar as carências alimentares das famílias em situação de vulnerabilidade, proporcionando-lhes condições mínimas para uma vida digna. Ademais, ao promover o acesso a alimentos essenciais, a iniciativa contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida e a preservação da saúde dos servidores deste legislativo
- 2.4. O demonstrativo dos quantitativos, com as respectivas descrições do objeto encontram-se neste Termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. O presente processo trata-se de aquisição de produtos de natureza comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos neste termo de referência, por meio de especificações usuais do mercado. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme definido no art. 17, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que resultará na seleção da proposta mais vantajosa para a administração e na confecção de uma Ata de Registro de Preços SRP, em função da aquisição parcelada destes itens durante 12 meses.
- 3.2. As cestas de gêneros alimentícios deverão ser entregues já montadas, acondicionados em embalagem transparente, de fácil conferência, devendo ser entregues no prédio sede da Câmara Municipal de Catalão, conforme solicitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Departamento de Compras

- 3.3. Ademais, é de esclarecer que a quantidade de produtos constante da tabela inserta no subitem 1.2 do presente Termo de referência, representa a necessidade identificada pelo Departamento requisitante.
- 3.4. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se a implementação de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em que são necessários como critérios de julgamento e classificação das propostas o menor preço por item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 4.1.1. É fato público e notório que os órgãos públicos possuem, muitas vezes, enormes dificuldades em adquirir produtos de boa qualidade e que possam ser utilizados de maneira adequada. Essa dificuldade se acentua quando se constata que dentre a descrição do produto a ser adquirida, poderão ser comprados, sem que haja burla a descrição, produtos com qualidade duvidosa e que no fim das contas representarão a contratação que não atende aos anseios da administração, seja pela falta de qualidade, seja pela falta de economia que isso representará e também pela menor periodicidade que se precisará para efetuarmos a troca/compra novamente. Sabemos que o menor preço, nem sempre representou a melhor contratação. Isso se aplica tanto na esfera pública quanto na particular.
- 4.1.2. Assim justifica-se a indicação das marcas de referência abaixo relacionadas, tendo em vista que objetiva esta Câmara Municipal, não direcionar a aquisição dos materiais para uma determinada marca, mas sim, dentro de um universo que constem várias marcas adquirir produtos de boa qualidade e que, no fim das contas irão representar economia aos cofres públicos, visto que são produtos com padrão de qualidade excelente.
- 4.1.3. Ressaltamos que por experiência, pois realizamos sistematicamente a compra dos produtos que ora se busca a aquisição, nos dá certeza que ao indicar referidas marcas, sem direcionar a compra, estaremos realizando a melhor e mais econômica aquisição.
- 4.1.4. Além disso, a Câmara Municipal de Catalão, ao realizar as suas compras, cremos que por acompanhar as dificuldades na aquisição de produtos de qualidade dos órgãos públicos, passou a utilizar essa ferramenta, ou seja, não direcionar para uma determinada marca, mas sim referenciar aquelas que serão aceitas, com o objetivo de adquirir produtos de qualidade.
- 4.1.5. Ressaltamos que a referência aos produtos não é exaustiva, visto que junto com a indicação das marcas abaixo poderão ser solicitadas marcas “similares”,



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Departamento de Compras

“equivalentes” ou de “qualidade superior”. Na licitação que buscamos a realização, solicitamos que sejam referenciados os produtos das marcas identificadas no pedido de abertura de licitação.

4.1.6. Indicação de Marcas:

4.1.6.1. Foram indicadas as **marcas de referência de qualidade** na descrição dos produtos, que deverão ser observadas pelas empresas participantes da licitação, conforme previsão no artigo 41 da Lei 14.133/2021;

4.1.6.2. Caso as empresas apresentem marcas diferentes das referenciadas no edital e neste termo, deverão apresentar laudo emitido por instituto idôneo, atestando que as marcas apresentadas têm a mesma qualidade e características das marcas de referência, conforme previsto no artigo 42 da Lei 14.133/2021;

4.1.6.3. Os laudos serão apresentados no julgamento das propostas, sob pena de desclassificação,

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. A entrega dos bens será parcelada, de acordo com a Autorização de Entrega ou outro documento de solicitação, que será encaminhado pelo fiscal do contrato, sendo que o prazo de entrega é de até 15 dias, a contar da emissão da ordem de compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Nicolau Abrão, 175 setor Central, Catalão – Go, no horário das 08:30 hrs às 10:00 hrs e 13:30 hrs às 15:00 hrs.

5.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Departamento de Compras

5.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Departamento de Compras

- 6.7. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.8. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.
- 6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Poder Legislativo catalano deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Departamento de Compras

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.7.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.2.1. **Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021).**



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Departamento de Compras

- 8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 8.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021):**
 - 8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;
 - 8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando cabível;
 - 8.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Departamento de Compras

pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 8.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 8.2.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.2.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Catalão

Estado de Goiás

Departamento de Compras

outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

8.2.3. Habilitação técnica (art. 67, Lei nº 14.133/2021)

8.2.3.1. certidões ou atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante realizou fornecimentos de natureza similar, limitado a 50% do quantitativo exigido neste termo de referência.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas qualificadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2005, como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste termo.

10. PARTICIPAÇÃO DAS COOPERATIVAS

10.1. Será vedada a participação de Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5 de 26 de maio de 2017 c/c Instrução Normativa SEGES/MP n.º 98, de 26 de dezembro de 2022, ressaltando que, no mercado, existe empresas suficientes para o atendimento da demanda.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Departamento de Compras

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Das Obrigações da Contratada:

É de responsabilidade da Contratada:

- 11.1.1.** Executar o objeto contratual nos termos propostos, na data, horário e no local indicados pela Contratante, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- 11.1.2.** Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que serão acessados, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitadas, inclusive, as normas previstas na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- 11.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;
- 11.1.4.** Observar os prazos para a entrega dos produtos adquiridos na forma apontada neste Termo de Referência;
- 11.1.5.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, disponibilizando e mantendo atualizado número de telefone móvel e endereço de correio eletrônico que permita contato imediato dos fiscais do contrato e representante da Contratada, inclusive em dias não úteis (sábados, domingos e feriados);
- 11.1.7.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput;
- 11.1.8.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Departamento de Compras

11.1.9. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato sem a prévia autorização da Contratante;

11.1.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidade a terceiros

Das Obrigações da contratante:

11.2. É de responsabilidade da Contratante:

11.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;

11.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

11.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.7. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato, inclusive com relação a apresentação das apólices de seguro e manutenção veicular;

11.2.8. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Departamento de Compras

11.2.9. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;

11.2.10. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

12. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas apresentadas deverão ser válidas por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2025.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.30; SUBELEMENTO: 07 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 07 de julho de 2025.

EUDES GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR
Departamento de Compras
Câmara Municipal de Catalão



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Departamento de Compras

Aprovo o presente Termo de Referência, em ____/____/2025.

Jair Humberto da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Catalão-GO